



Araraquara, 18 de Junho de 2025.

Ilmo. Sr.

Alcindo Sabino

Resposta ao Requerimento n.º 1112/2025

Assunto: informações sobre a distribuição de cestas básicas no município de Araraquara.

Venho por meio deste, respeitosamente, apresentar as devolutivas sobre a solicitação referente as informações sobre a distribuição de cestas básicas no município de Araraquara. Vale destacar que algumas pontuações, **sobre a concessão de Cesta básica como um BENEFÍCIO EVENTUAL**, já foram esclarecidas e apresentadas em resposta ao Requerimento anterior n.º 655, em 12/05/25.

A concessão da cesta básica, como já apresentado, enquadra-se nos Benefícios Eventuais, que integra as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema:

“Art. 22. **Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias** que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, **situações de vulnerabilidade temporária** e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Caracteriza-se, portanto, por sua oferta de natureza **temporária** para prevenir e enfrentar **situações provisórias de vulnerabilidade** decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e **às famílias com impossibilidade TEMPORÁRIA de arcar, por conta própria,** com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.



Assim, os benefícios eventuais, como integrantes do SUAS, devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social.

1) Qual é o procedimento utilizado para informar as famílias beneficiárias de que a cesta básica está disponível para retirada, e quais são os meios utilizados para essa comunicação?

É preciso esclarecer inicialmente como funciona a avaliação e concessão do benefício eventual da Cesta básica na Secretaria de Desenvolvimento Social. O usuário deve primeiramente procurar o CRAS do território de sua abrangência e agendar um atendimento técnico.

Neste atendimento particularizado o técnico do SUAS, psicólogo e/ou assistente social, irá preencher e/ou atualizar a Ficha Social, e identificar as demandas deste indivíduo e sua família, bem como apresentar sobre os serviços dos CRAS e realizar os encaminhamentos pertinentes. Em caso de se tratar de insegurança alimentar e identificada a necessidade do fornecimento do benefício eventual da cesta básica, é esclarecido a este usuário sobre sua finalidade e em caso de deferimento, será orientado sobre a entrega do mesmo, no momento deste atendimento. Caso não tenha o benefício disponível, no ato do atendimento, o usuário é prontamente orientado sobre a entrega.

Considerando que surja nova necessidade, deverá fazer novo agendamento para novo atendimento técnico. Tendo em vista que o benefício não é liberado de maneira automática e sem a realização deste atendimento particularizado, tendo em vista o trabalho do CRAS e os encaminhamentos possíveis considerando as demandas da família, que por vezes, extrapolam a questão da insegurança alimentar.

2) Após a aprovação técnica para recebimento da cesta, qual tem sido, na prática, o tempo médio de espera enfrentado pelas famílias até a efetiva liberação do benefício, e como a Secretaria acompanha ou monitora esses prazos?

Normalmente a família recebe o benefício na mesma semana.



Estamos no aguardo da finalização do processo de licitação para regularizar as entregas.
A gerência em questão acompanha e monitora estas entregas regularmente.

3) Houve registro de atrasos na entrega de cestas básicas aos CRAS ao longo de 2025? Em caso afirmativo, em quais meses e unidades ocorreram essas situações, e qual foi a motivação?

Normalmente a família recebe o benefício na mesma semana, e em casos de extrema vulnerabilidade no mesmo dia. Esta regularização na entrega tem acontecido assim desde o início do ano, sem interrupção.

Atualmente, como respondido na questão 6, aguarda-se a finalização do processo de licitação para regularização das entregas.

4) Quantas famílias, no total, que apresentaram demanda por cesta básica e foram atendidas no primeiro semestre de 2025, por CRAS?

Segue dados fornecidos pela Divisão de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único desta Secretaria:

contagem mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Média	Soma
SMADS	596	504	541	567	528	430	528	3166
CRAS Cecap	116	108	64	102	91	81	94	562
CRAS Cruzeiro	48	35	13	30	6	21	26	153
CRAS Hortências	51	134	89	78	65	84	84	501
CRAS Maria Luiza	14	13	7	11	11	4	10	60
CRAS Pq. São Paulo	81	143	79	132	109	94	106	638
CRAS São Rafael	83	108	59	95	101	128	96	574
CRAS Selmi Dei	87	171	116	139	151	129	132	793
CRAS Vale do Sol	89	276	178	164	161	143	169	1011
CRAS Valle Verde	236	180	154	216	236	193	203	1215
CRAS Yolanda Ópice	59	84	52	70	61	48	62	374
*** dados mensais	1460	1756	1352	1604	1455	1355	1497	8982

Contagem Famílias	total jan	total fev	total mar	total abr	total mai	total jun
SMADS	596	647	698	734	753	788



CRAS Cecap	116	216	264	308	329	364
CRAS Cruzeiro	48	82	93	114	119	129
CRAS Hortências	40	179	185	189		199
CRAS Maria Luiza	14	27	34	42	50	50
CRAS Pq. São Paulo	81	215	264	333	362	390
CRAS São Rafael	83	188	251	359	390	418
CRAS Selmi Dei	87	239	313	368	419	466
CRAS Vale do Sol	89	341	473	552	596	635
CRAS Valle Verde	231	359	461	525	593	642
CRAS Yolanda Ópice	59	112	133	188	203	207

5) Qual foi o número de famílias que, mesmo demandando, não conseguiram receber a cesta básica por indisponibilidade do item, por unidade do CRAS?

Todas as famílias que apresentam a demanda de Cesta Básica, passam, como destacado na questão 1, por atendimento técnico. E pode acontecer sim, em alguns, casos que a família tenha o benefício indeferido, após avaliação do técnico, por apresentar renda suficiente, ou outros meios de subsistências, bem como dispor de rede protetiva e/ou outras questões avaliadas tecnicamente.

O atendimento do usuário com o assistente social / psicólogo caracteriza em aprofundar a compreensão da situação de vulnerabilidades sociais a que esta família está exposta. A concessão do Benefício Eventual da Cesta Básica é um processo estruturado, mas flexível o suficiente para atender a diversas formas de fragilidade alimentar. A documentação é crucial para garantir que os benefícios cheguem às famílias que realmente precisam, e a agilidade no processo é vital, especialmente em situações de emergência. É fundamental que as famílias estejam atentas aos critérios e documentos exigidos para que o processo seja rápido e eficiente.

6) Qual é o andamento atualizado da licitação para aquisição de cestas básicas pelo Município?

O processo de aquisição de cestas básicas, no atual momento, está aguardando entrega das amostras, laudos bromatológicos e fichas técnicas das empresas arrematantes dos lotes (cota principal e cota reservada), cujo prazo final é 24 de julho p.f.

Após o recebimento das amostras, as mesmas serão analisadas pela equipe técnica para aprovação ou não.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br

Se as amostras forem aprovadas, abrirá prazo recursal, homologação e confecção da ata de registro de preço para assinatura.

Diante do exposto, aproveito o ensejo para manifestar os elevados votos de estima e consideração.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 131C-D1FA-6423-E49D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIMEIRE DE FATIMA LAURINDO (CPF 316.XXX.XXX-70) em 29/07/2025 08:46:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/131C-D1FA-6423-E49D>